

ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINADORES DE DESPORTO

Regulamento



ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINADORES DE DESPORTO

Regulamento



Edição: Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.
Coordenação: Departamento de Formação e Qualificação
Data: Dezembro'12

Linguagem inclusiva: O presente Regulamento, por economia de espaço e simplificação da leitura, não faz recurso a uma referência explícita a ambos os sexos através da marcação sistemática e simétrica do género gramatical, pelo que o uso da forma masculina refere-se invariavelmente também à forma feminina.

Notas úteis: Se já efetuou o download deste documento há algum tempo, verifique se existe uma versão mais atualizada, confirmando o número na capa (canto superior esquerdo).



Por uma questão ambiental, evite imprimir o documento.



Índice

A. Nota introdutória	5
1. Estrutura curricular	7
Como estão estruturados os cursos de treinadores de desporto?	
2. Caraterização das entidades envolvidas	10
Que entidades estão envolvidas na organização de cursos de treinadores de desporto?	
3. Equipa de Formação	12
Como é constituída a Equipa de Formação dos cursos de treinadores de desporto?	
4. Homologação prévia de curso de treinadores de desporto	15
Que condições uma entidade formadora (EF) tem de cumprir para que possa organizar cursos de treinadores de desporto?	
5. Destinatários e condições de acesso	17
Quem pode candidatar-se à frequência de cursos de treinadores de desporto?	
6. Dispensa de frequência de componente de formação	20
Poderão os formandos ser dispensados da frequência de componente de formação?	
7. Organização e desenvolvimento da formação (obrigações a cumprir pelas EF)	22
Que obrigações devem as EF cumprir na organização de cursos de treinadores de desporto?	
7.1 Planificação da formação	23
7.2 Limitações à organização isolada de unidades de formação	23
7.3 Componentes de formação - Sequência de aprendizagens	24
7.4 Constituição dos grupos de formandos	24
7.5 Duração das sessões de formação	24
7.6 Metodologias de formação	24
7.7 Formação à distância	25



7.8 Constituição do Processo Técnico-Pedagógico	25
7.9 Publicação e divulgação de informação	26
7.10 Instalações e equipamentos de formação	27
7.11 Declaração de Treinador/a em Estágio	27
8. Avaliação das aprendizagens	28
Como é feita a avaliação das aprendizagens dos cursos de treinadores de desporto?	
8.1 Tipos de avaliação	29
8.2 Critérios de avaliação	29
8.3 Escala de avaliação	30
8.4 Avaliação da formação prática (estágio)	30
8.5 Progressão e classificação final	30
8.6 Formas e instrumentos de avaliação	31
8.7 Avaliação de 2ª época	31
8.8 Conclusão dos cursos de treinadores com aproveitamento	31
8.9 Assiduidade	31
9. Certificação	32
Como é feito o processo de certificação dos cursos de treinadores de desporto?	
9.1 Documentos de certificação	33
9.2 Emissão de documentos de certificação	33
10. Emissão do TPTD via Diploma de Qualificações.	35
Como é feito o processo de emissão de TPTD via Diploma de Qualificação?	
B. Anexos:	37
Anexo 1 - Modelo e normas de preenchimento da Declaração de Treinador/a em Estágio (DTE)	38
Anexo 2 - Modelo e normas de preenchimento do Diploma de Qualificações (DQ)	42
Anexo 3 - Modelo e normas de preenchimento do Certificado de Qualificações (CQ)	49
Anexo 4 - Modelo e normas de preenchimento do Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC)	56



A.

Nota introdutória



A. Nota introdutória

O presente regulamento constitui-se como o documento normativo fundamental para a organização de cursos de treinadores de desporto e da relação entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, IP) - Entidade Certificadora no âmbito do desporto e as Entidades Formadoras (EF) que pretendam ministrar cursos de treinadores de desporto, sobretudo as federações desportivas (com estatuto de utilidade pública desportiva), que se constituem, por excelência, como EF, no âmbito do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT).

O principal objetivo deste regulamento é a disponibilização da informação necessária à organização e desenvolvimento de cursos de treinadores de desporto, designadamente, a definição das normas de acesso aos cursos, dos requisitos exigidos às entidades que pretendam ministrar os cursos, bem como das normas de funcionamento, organização, avaliação e certificação.

Notas importantes:

- As normas e regras descritas neste documento aplicam-se tanto à organização integral dos cursos de treinadores de desporto (três componentes de formação), como à organização singular de uma componente de formação (atendendo às respetivas especificidades). Sempre que se verifique o não cumprimento das referidas normas, o IPDJ, IP pode não reconhecer o curso/componente de formação em questão e suspender a certificação da entidade visada como entidade formadora, no âmbito do Programa Nacional de Formação de Treinadores.
- Os modelos e formulários eletrónicos a que este regulamento alude estão disponíveis no sítio de internet do IPDJ, IP e/ou na Plataforma PRODesporto.



1.

Estrutura curricular

Como estão estruturados os cursos de treinadores de desporto?



1. Estrutura curricular

Os cursos de treinadores de desporto estão estruturados por graus, com responsabilidades e competências próprias inerentes à tipologia de praticantes junto dos quais os treinadores intervêm, conforme o estabelecido nos perfis profissionais definidos.

Os cursos de treinadores de desporto estão organizados em componentes:

- **Componente de Formação Geral**

Esta componente de formação visa proporcionar o desenvolvimento de competências de carácter transdisciplinar e transversal na área das ciências do desporto, sendo comum a todos os cursos de treinadores de desporto, com exceção da unidade de formação Metodologia do Treino, que difere consoante se trate de um curso de treinadores de desporto de modalidade individual, ou coletiva.

- **Componente de Formação Específica (modalidade desportiva)**

Componente que visa, de forma integrada com as restantes componentes, dotar os formandos de competências específicas da modalidade, que lhes permitam o desenvolvimento de atividades práticas e da capacidade de resolução de problemas inerentes ao exercício da atividade de treinador dessa modalidade desportiva.

- **Componente de Formação Prática (Estágio)**

Componente que visa o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de treino, de práticas profissionais relevantes para o perfil de desempenho associado ao curso de treinadores de desporto frequentado, com o objetivo de consolidar as competências técnicas, relacionais e organizacionais adquiridas nas outras componentes de formação.

Elementos fundamentais da formação e respetiva duração

Os planos curriculares de cada um dos graus de formação organizam-se com base numa estrutura modular, a partir de referenciais de formação estabelecidos, tanto para a componente de formação geral como para a componente de formação específica, a partir das normas presentes nos regulamentos de estágios das diferentes modalidades desportivas.



A duração mínima de cada componente de formação, por grau de qualificação, é a seguinte:

Componente de Formação	Graus de Formação		
	I	II	III
Formação Geral Duração (horas)	41h	63h	91h
Formação Específica (*) Duração (horas)	40h	60h	90h
Formação Prática (Estágio) Duração	Uma época desportiva (duração de referência: 550h)	Uma época desportiva (duração de referência: 800h)	Uma época desportiva (duração de referência: 1100h)

(*) As federações desportivas e as entidades que venham a ser reconhecidas pelo IPDJ, IP como representantes e reguladoras de modalidades desportivas não abrangidas pelas primeiras podem definir uma duração superior para a componente de formação específica das respetivas modalidades desportivas, prevalecendo, nesse caso, as cargas horárias assim definidas.

Estes requisitos devem ser considerados como indicadores mínimos para a prossecução dos objetivos gerais dos cursos de treinadores de desporto.



2.

Caraterização das entidades envolvidas

Que entidades estão envolvidas na organização
de cursos de treinadores de desporto ?



2. Caracterização das entidades envolvidas

Participam na organização e desenvolvimento dos Cursos de Treinadores as seguintes entidades:

Entidades Formadoras

Responsáveis pela organização da componente de formação geral e da componente de formação específica, bem como pelo acompanhamento da formação prática (Estágio) realizada numa entidade de Acolhimento, podendo, ainda, assegurar diretamente esta última componente de formação, de parte ou da totalidade dos formandos de cada curso de treinadores de desporto.

No âmbito do PNFT, constituem-se como entidades formadoras as federações desportivas (com estatuto de utilidade pública desportiva), incluindo as suas estruturas descentralizadas ou delegadas.

Podem ainda constituir-se como entidades formadoras no âmbito do PNFT:

- a) As instituições de ensino superior (Universitário e Politécnico);
- b) A rede de entidades formadoras do Sistema Nacional de Qualificações:
 - Centros Novas Oportunidades; Estabelecimentos de ensino básico e secundário do Ministério da Educação e da Ciência; Centros de formação profissional e de reabilitação profissional de gestão direta e participada do IEFP; Escolas profissionais; Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com paralelismo pedagógico; Entidades formadoras de outros ministérios;
- c) As entidades com estruturas formativas certificadas (DGERT) nos termos da Portaria n.º 851/2010, de 6 de Setembro, do sector privado, incluindo as organizações do movimento associativo desportivo.

Entidades de Acolhimento do Estágio

Asseguram a formação prática (estágio) dos formandos de cada curso.

Podem constituir-se como entidades de acolhimento de estágios os clubes desportivos (ou outras organizações que desenvolvam prática desportiva), nos quais se realizem atividades desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelos cursos de treinadores de desporto e que asseguram a formação prática (estágio) aos formandos, em articulação com a entidade formadora, no cumprimento do definido nos Regulamentos de Estágios das diferentes modalidades desportivas.



3.

Equipa de Formação

Como é constituída a Equipa de Formação
dos cursos de treinadores de desporto?



3. Equipa de Formação

A responsabilidade pedagógica do curso é da entidade formadora, podendo preferencialmente ser constituída uma Equipa de Formação com os seguintes elementos:

- a) Diretor de Curso;
- b) Formadores (Componentes de formação geral e específica);
- c) Coordenador de Estágios;
- d) Tutores (da Componente de formação prática - estágio).

Diretor de Curso

O Diretor de Curso deve, preferencialmente:

- ser detentor de habilitação de nível superior na área das Ciências do Desporto;
- intervir como formador no curso em que desempenha esta função.

O Diretor de Curso é o elemento responsável pelo desenvolvimento das seguintes atividades:

- Assegurar a unidade pedagógica do curso/componente de formação;
- Garantir o acompanhamento e a orientação pessoal, social e pedagógica dos formandos durante curso/componente de formação;
- Dinamizar a Equipa de Formação no âmbito do processo formativo, salvaguardando o cumprimento dos percursos individuais e do percurso do grupo de formandos;
- Assegurar a articulação entre a Equipa de Formação e o grupo de formandos, assim como entre estes e a entidade formadora;
- Elaborar o Relatório Final do Curso de Treinadores de Desporto/Componente de Formação, que deve apresentar à entidade formadora, no prazo de 30 dias após a conclusão do mesmo.



Formador

O Formador é o elemento responsável pelo desenvolvimento das seguintes atividades:

- Ministrar a formação para a qual está habilitado, respeitando os referenciais e os conteúdos de formação estabelecidos;
- Planear situações de aprendizagem que promovam a mobilização de conhecimentos para a resolução de problemas;
- Conceber e produzir os materiais técnico-pedagógicos e instrumentos de avaliação necessários ao desenvolvimento do processo formativo;
- Avaliar os formandos na unidade de formação por si ministrada;
- Colaborar com os restantes elementos da Equipa de Formação na definição das respostas de formação que se revelem mais adequadas às necessidades individuais.

Os requisitos (perfil) para o exercício da atividade de formador da componente de formação geral e específica são os definidos nos respetivos referenciais de formação.

Coordenador de Estágios

O Coordenador de Estágios é o técnico indicado pela entidade formadora com responsabilidade pela coordenação das atividades realizadas na componente de formação prática (estágio), tarefa efetuada em estreita articulação com os tutores de estágio.

Os requisitos a que deve obedecer e as competências que lhe são conferidas são as definidas nos regulamentos de estágios das diferentes modalidades desportivas.

Tutores

O Tutor, sugerido pela entidade de acolhimento, escolhido pelo/a treinador/a estagiário, ou designado pela entidade formadora, é o elemento responsável pelo acompanhamento técnico-pedagógico do estágio.

Os requisitos a que deve obedecer e as competências que lhe são conferidas são as definidas nos Regulamentos de Estágio das diferentes modalidades desportivas.

Cada Tutor apenas poderá acompanhar, em simultâneo, um máximo de 5 treinadores estagiários.

4.

Homologação de cursos de treinadores/ componentes de formação

Que condições uma entidade formadora
tem de cumprir para que possa organizar
cursos de treinadores de desporto/
componentes de formação?



4. Homologação de CTD/CF

As entidades formadoras, sempre que pretendam organizar e desenvolver formação inicial de treinadores, devem submeter ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. uma “comunicação prévia”, no sentido de verificar a sua conformidade com o PNFT e se os cursos/componentes propostos reúnem os requisitos técnico-pedagógicos que garantam a qualidade da formação a desenvolver.

O processo administrativo acima referido é definido pelo IPDJ, IP. No entanto, e a título informativo, referem-se em seguida alguns aspetos a ele associados que é necessário cumprir:

- A “comunicação prévia” inicia-se com a apresentação de um requerimento ao IPDJ, IP, para cada curso de treinadores de desporto, ou componente de formação (CTD/CF), através de formulário próprio acompanhado de um conjunto de elementos, dos quais se destacam os seguintes:
 - Conteúdos de formação do curso em formato eletrónico, ou simples indicação dos mesmos, no caso de já anteriormente disponibilizados;
 - Listagem de formadores, acompanhada de uma ficha curricular individual que evidencie a posse de competências ajustadas ao perfil de formador definido para as unidades de formação a ministrar;
 - Breve caracterização técnica dos espaços e equipamentos de realização da componente de formação específica (modalidade).

De modo a facilitar a operacionalização da norma em apreço, distinguindo a primeira “comunicação prévia” das subsequentes, correspondentes ao mesmo CTD/CF, é atribuído ao processo da primeira “comunicação prévia” a designação de “homologação de CTD/CF”.

Verificado o cumprimento dos pressupostos de validação do(s) curso(s)/componente(s) de formação o IPDJ, IP emite um Certificado de Homologação, comprovando que estão reunidas as condições técnico-pedagógicas para a realização da formação considerada.

Pelo processo de “comunicação prévia” de realização de curso/componente de formação (incluindo o processo de homologação de CTD/CF) é aplicada uma taxa nos termos legalmente estabelecidos, estando as federações desportivas (com estatuto de utilidade pública desportiva) isentadas deste pagamento.

Sempre que houver alterações às informações anteriormente disponibilizadas pelas entidades formadoras, deverá ser instruído um novo processo de homologação.



5. Destinatários e condições de acesso

Quem pode candidatar-se à frequência
de cursos de treinadores de desporto?



5. Destinatários e condições de acesso

Podem candidatar-se a frequentar os cursos de treinadores de desporto todas as pessoas de ambos os sexos que, cumulativamente, possuam a idade, as habilitações escolares mínimas e os outros requisitos existentes na modalidade, que constituem condições para o exercício da função de treinador, elementos que a seguir se indicam para cada grau de formação.

Cursos de Treinadores GRAU I

- Idade mínima 18 anos (no ano de emissão do Diploma de Qualificações).
- Requisitos específicos da modalidade, quando exigido pela respetiva federação desportiva, ou entidades que venham a ser reconhecidas como representantes e reguladoras de modalidades desportivas (não abrangidas pelas federações com o estatuto de utilidade pública desportiva).
- Escolaridade mínima obrigatória à data de emissão do Diploma de Qualificações.

A escolaridade obrigatória determina-se em função da data de nascimento, nos seguintes termos:

Data de nascimento	Escolaridade obrigatória
Até 31 de dezembro de 1966	4 anos de escolaridade
Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980	6 anos de escolaridade
A partir de 1 de janeiro de 1981	9 anos de escolaridade
Alunos matriculados no ano letivo de 2009/2010 em qualquer ano escolar dos 1.º e 2.º ciclos ou no 7.º Ano de escolaridade (n.º 1 do art. 8º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto).	12 anos de escolaridade



Cursos de Treinadores GRAU II

- Idade mínima 18 anos (no ano de emissão do Diploma de Qualificações).
- 12º Ano de escolaridade à data de emissão do Diploma de Qualificações.
- Detentor do Título Profissional de Treinador/a de Desporto da Modalidade de Grau I.
- Requisitos específicos da modalidade, quando exigido pela respetiva federação desportiva, ou entidades que venham a ser reconhecidas como representantes e reguladoras de modalidades desportivas (não abrangidas pelas federações com o estatuto de utilidade pública desportiva).
- Desempenho efetivo de 1 ano (pelo menos) de exercício profissional da função de treinador da modalidade de grau I.
- Cumprimento do número de unidades de crédito de formação contínua exigido à data da candidatura ao curso.

Cursos de Treinadores GRAU III

- Idade mínima 18 anos (no ano de emissão do Diploma de Qualificações).
- 12º Ano de escolaridade à data de emissão do Diploma de Qualificações.
- Detentor do Título Profissional de Treinador/a de Desporto da Modalidade de Grau II.
- Requisitos específicos da modalidade, quando exigido pela respetiva federação desportiva, ou entidades que venham a ser reconhecidas como representantes e reguladoras de modalidades desportivas (não abrangidas pelas federações com o estatuto de utilidade pública desportiva).
- Desempenho efetivo de 2 anos (pelo menos) de exercício profissional da função de treinador da modalidade de grau II.
- Cumprimento do número de unidades de crédito de formação contínua exigido à data da candidatura ao curso.



6.

Dispensa de frequência de componente de formação

Poderão os formandos ser dispensados da
frequência de componente de formação?



6. Dispensa de frequência de CF

Os candidatos que, reunindo as condições de acesso definidas no capítulo anterior, comprovem terem adquirido as competências inerentes a uma das componentes de formação do curso, são dispensados da frequência da referida componente de formação, bem como do respetivo processo de avaliação. Esta comprovação deverá de ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Diploma de Qualificação
- Certificado de Qualificação.
- Certificado de Reconhecimento de Competências.

As características e condições de emissão destes documentos de certificação estão definidas no **Capítulo 9** deste regulamento.

Sempre que um formando é dispensado da frequência e avaliação de uma componente de formação de um curso de treinadores, tal deverá ser indicado no Processo Técnico-Pedagógico do curso em questão.

Particularidades do reconhecimento da componente de formação geral

Se um candidato possuir a componente de formação geral de um curso de treinadores de desporto de uma modalidade coletiva num determinado grau e pretenda frequentar um curso de grau correspondente de uma modalidade individual, está obrigado à frequência e aprovação da unidade de formação metodologia do treino – modalidades individuais. Este princípio aplica-se da mesma forma caso se trate de uma situação inversa, devendo, nesta situação, frequentar e obter o necessário aproveitamento na unidade de formação metodologia do treino – modalidades coletivas.

7.

Organização e desenvolvimento da formação

(obrigações a cumprir pelas EF)

Que obrigações devem as EF cumprir na organização de cursos de treinadores de desporto?



7. Organização e desenvolvimento da formação

7.1 Planificação da formação

No quadro da planificação dos cursos de treinadores é elaborado um cronograma, considerando os seguintes aspetos:

- Planificação da totalidade do percurso formativo;
- Distribuição das unidades de formação privilegiando, nas primeiras horas de formação, as da componente de formação geral, seguindo-se as da componente de formação específica e a formação prática (estágio), após a obtenção de aproveitamento nas componentes de formação geral e específica;
- Identificação do período de realização da formação prática (Estágio);
- Identificação de, pelo menos, uma reunião da Equipa de Formação;
- Identificação dos 3 momentos obrigatórios no quadro do acompanhamento dos estágios, tal como se define no Regulamento de Estágio.

7.2 Limitações à organização isolada de unidades de formação

O desenvolvimento de formação por uma entidade formadora é limitado à organização de, pelo menos, uma componente de formação, não podendo estas entidades organizarem unidades de formação isoladas, exceção feita à unidade de formação “metodologia do treino” (modalidades coletivas, ou modalidades individuais), verificando-se neste caso a situação abaixo descrita (ou a situação inversa):

Sempre que um candidato, ou grupo de candidatos, possuir a componente de formação geral de um curso de treinadores de uma modalidade coletiva num determinado grau e pretenda obter a componente de formação geral de um curso de treinadores de igual grau de uma modalidade individual, tem de frequentar e obter o necessário aproveitamento na unidade de formação “metodologia do treino - modalidades individuais”

Com exceção da unidade de formação “metodologia do treino” (e somente nas condições acima descritas), os formandos estão obrigados a cumprir o programa integral de uma componente de formação na mesma entidade formadora e no mesmo curso de formação inicial.



7.3 Componentes de formação – Sequência de aprendizagens

Os cursos de treinadores de desporto são organizados por unidades de formação (competências/resultados de aprendizagem) agregadas em componentes de formação.

As componentes de formação devem ser ministradas sequencialmente, privilegiando, nas primeiras horas de formação, o desenvolvimento das unidades de formação da componente de formação geral, seguido-se as da componente de formação específica.

A componente de formação prática (estágio) somente pode ser realizada após a obtenção de aproveitamento nas restantes componentes de formação.

7.4 Constituição dos grupos de formandos

Os cursos de treinadores integram formandos que reúnam as condições de acesso indicadas para cada grau de formação (ver Capítulo 5).

No sentido de garantir a qualidade da formação a desenvolver os cursos de treinadores integram um máximo de 30 formandos.

Apenas em casos excepcionais, devidamente fundamentados e quando existam condições igualmente excepcionais no que respeita a espaços e equipamentos, os cursos de treinadores de desporto podem iniciar-se com um número de formandos superior ao acima definido, mediante autorização prévia do IPDJ, IP.

7.5 Duração das sessões de formação

As atividades de formação organizam-se de acordo com as durações indicadas no Capítulo 1 do presente regulamento, preferencialmente, com base em sessões de formação com uma duração entre 60 e 120 minutos, prevendo-se uma interrupção entre 10 e 20 minutos entre sessões de formação, para descanso dos formandos e eventual deslocação para outros espaços de formação.

A formação prática (estágio) não segue as normas acima referidas.

7.6 Metodologias de formação

As metodologias de formação abrangem métodos e técnicas diversificadas, adequados às características dos formandos e ao grau do curso, privilegiando em especial os métodos ativos, no sentido de facilitar a capacidade de autonomia, iniciativa, trabalho em equipa, análise crítica, resolução de problemas e aprendizagem ao longo da vida, capacidades indispensáveis à atividade de treinador de desporto, decorrentes da constante adaptação a novas realidades no treino desportivo.



7.7 Formação à distância

Embora estruturados tendo por referência a formação presencial, os cursos podem decorrer sob outras formas de organização mais flexíveis, nomeadamente a formação à distância. Neste caso, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., enquanto entidade certificadora, procederá a uma análise das condições propostas (apresentadas pela entidade formadora (EF) através do preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio de internet do IPDJ, IP), tendo em conta as características específicas das mesmas e o cumprimento de um conjunto de pressupostos de qualidade, como definidos para a Certificação **DGERT** de EF que desenvolve formação à distância, dos quais se destacam:

- O Modelo de Planificação da Formação à Distância;
- Os conteúdos de aprendizagem estruturados segundo as normas específicas que evidenciem, nomeadamente, autonomia, interatividade e navegabilidade interna;
- A existência de um Sistema de Tutoria Ativa;
- A adoção de sistema de controlo da evolução da aprendizagem pelo formando através do retorno de resultados da avaliação.

Sempre que houver alterações às condições apresentadas, de que resultaram a validação, por parte do IPDJ, IP, de projetos de formação à distância, deve a entidade formadora submeter um novo pedido.

7.8 Constituição do Processo Técnico-Pedagógico

As entidades formadoras constituem e mantêm devidamente atualizado o Processo Técnico-Pedagógico relativos a cada um dos cursos, do qual devem constar os documentos comprovativos da execução das diferentes fases do curso, a partir da seguinte estrutura:

Componente de Formação Geral e Específica da modalidade

- Plano Curricular do Curso.
- Identificação de formadores.
- Cronograma/Horário e locais de realização.
- Listagem de formandos.
- Identificação de formandos, assinalando os respetivos percursos de formação e eventual dispensa de frequência de componentes de formação.
- Folha de sumários.
- Registo de assiduidade de formandos.
- Pautas de avaliação por unidades de formação e componentes de formação (geral e específica).



Componente de Formação Prática - Estágio

- Protocolos de estágio estabelecidos.
- Identificação das entidades de acolhimento de estágios com curta caracterização técnica.
- Listagem de tutores.
- Listagem de treinadores de desporto em formação, com indicação do curso que frequentam, locais e nome dos tutores.
- Planos Individuais de Estágio (PIE).
- Relatórios de acompanhamento de estágio.
- Pautas de avaliação da componente de formação prática - estágio.

Global

- Pautas de classificação final do curso.
- Atas das reuniões da Equipa de Formação.
- Relatório final do curso (com avaliação do processo formativo e dos formadores).

Nota importante: O IPDJ,IP reserva o direito de, em qualquer momento, solicitar os Processos Técnico-Pedagógicos dos cursos/componentes de formação.

7.9 Publicação e divulgação de informação

A divulgação e a publicitação de informação relacionada com o desenvolvimento de formação no âmbito do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) é da responsabilidade das entidades formadoras, sendo obrigatória a aposição do logótipo do PNFT em todos os suportes de comunicação utilizados.

Em cada curso, as entidades formadoras são obrigadas a publicar e divulgar, **através da sua página de internet**, os seguintes elementos:

Antes

do Curso/ C. de Formação

- Identificação do curso/componente de formação a ministrar com grau, modalidade (quando se aplica) e duração total.
- Destinatários e condições de acesso.
- Cronograma/horários e locais de realização.
- Plano Curricular do curso e formadores.
- Procedimentos de inscrição.

Continua >



Durante do Curso/ C. de Formação	• Listagem de entidades de acolhimento dos estágios com curta caracterização técnica. • Protocolos de estágio assinados. • Listagem de treinadores de desporto em formação com indicação dos graus de formação, locais e nome dos tutores. • Pautas de avaliação por unidades de formação. • Pautas de avaliação por componentes de formação.
Depois do Curso/ C. de Formação	• Pautas de classificação final.

7.10 Instalações e equipamentos de formação

As entidades formadoras devem reunir as condições adequadas ao desenvolvimento de atividades formativas, em termos de instalações e equipamentos, tendo por referência as condições exigidas pela **DGERT** no cumprimento do disposto da Portaria n.º 851/2010.

Para a componente de formação geral, realizada em regime presencial, considera-se:

- Salas de formação dimensionadas para o número de formandos previstos e equipamentos a utilizar e com boas condições acústicas, de iluminação, ventilação e temperatura;
- Equipamentos de apoio (computador, retroprojektor, televisão, câmara de vídeo e quadro de escrita);
- Mobiliário adequado e suficiente para o número de formandos previstos.

No caso de a formação ser desenvolvida num regime de formação mais flexível, nomeadamente através de formação à distância, a entidade formadora deve considerar a importância de os formandos adquirirem competências práticas relativas à utilização e manuseamento de equipamentos tecnológicos, recorrendo preferencialmente a um sistema misto de formação à distância e presencial (*B-learning*).

Os espaços e equipamentos para a componente de formação específica devem garantir as condições próprias da modalidade para o exercício da atividade de treinador, cumprindo com os requisitos definidos nos referenciais de formação específica e previstos nos regulamentos, sendo que, na ausência de regulamentação, os mesmos são determinados pelas respetivas federações desportivas, com base nas melhores práticas observadas.

7.11 Declaração de Treinador/a em Estágio

Para efeitos de realização da componente de formação prática sob a forma de estágio supervisionado, as entidades formadoras emitem a Declaração de Treinador/a em Estágio, obedecendo ao modelo e normas de preenchimento constantes do anexo 1.

8.

Avaliação das aprendizagens

Como é feita a avaliação das aprendizagens dos cursos de treinadores de desporto?



8. Avaliação das aprendizagens

8.1 Tipos de avaliação

A avaliação tem por finalidade a verificação dos saberes e competências adquiridos pelos formandos ao longo do percurso formativo e compreende:

- a) Uma **avaliação formativa**, delineada sobre o processo de formação, permitindo obter a informação detalhada sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias pedagógicos e definição de eventuais planos de recuperação;
- b) Uma **avaliação sumativa final**, que visa servir de base de decisão sobre a progressão e a certificação.

8.2 Critérios de avaliação

A avaliação é realizada por unidades de formação e deve apoiar-se num conjunto de parâmetros a definir pelo formador, preferencialmente concertado no âmbito da Equipa de Formação, em função dos objetivos e das competências a adquirir e das formas de avaliação recomendadas nos referenciais de formação (geral e específica).

O formando deve ser informado sobre os procedimentos e os parâmetros de avaliação definidos para cada unidade de formação e ser esclarecido relativamente aos resultados da sua avaliação.

Os critérios de avaliação formativa devem agrupar-se em diferentes domínios, nomeadamente, a aquisição de conhecimentos e desempenho da atividade (saberes e saberes-fazer), relacional (por exemplo: relações interpessoais, trabalho em equipa) e comportamental (por exemplo: iniciativa, autonomia, pontualidade, assiduidade).



8.3 Escala de avaliação

A escala de avaliação quantitativa utilizada é de 0 a 20 valores para as três componentes de formação.

8.4 Avaliação da formação prática (estágio)

A avaliação da componente de formação prática (estágio) segue as normas presentes no Capítulo 3 dos regulamentos de estágios das diferentes modalidades desportivas, disponíveis no sítio de internet do IPDJ, IP.

A nota de estágio é expressa numa escala de 0 a 20, considerando-se que o formando obteve aproveitamento sempre que esta seja igual ou superior a 10 (com arredondamento à décima), conduzindo a uma classificação de estágio de APTO.

Para efeitos de cálculo da classificação final do curso é utilizada a classificação de estágio dada na escala de 0 a 20 valores.

8.5 Progressão e classificação final

A progressão do formando para a componente de formação prática (estágio) depende de uma avaliação sumativa com aproveitamento (nota igual ou superior a 10), tanto na componente de formação geral como na componente de formação específica da modalidade.

A classificação destas componentes obtém-se pelo cálculo da média ponderada das notas obtidas nas diferentes unidades de formação, usando como fatores de ponderação a carga horária, sendo que a classificação em cada uma das unidades de formação não pode ser inferior a 10 valores.

Sempre que um formando reprova numa unidade de formação, reprova na componente de formação da qual esta é parte constituinte.

A classificação final dos cursos de treinadores de desporto obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF* = (2FG + 3FE + 2FP) / 7$$

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores.

Legenda:

CF - Classificação final do curso;

FG - Classificação da componente de formação geral;

FE - Classificação da componente de formação específica da modalidade ;

FP - Classificação da componente de formação prática (estágio)



8.6 Formas e instrumentos de avaliação

A definição e escolha das formas e instrumentos de avaliação da aquisição de conhecimentos e competências devem ter por base o indicado nos referências de formação das diferentes componentes de formação, podendo as entidades formadoras (através da sua Equipa de Formação) conceber e implementar outras soluções consideradas pertinentes e ajustadas aos objetivos de formação em causa.

São formas de avaliação usualmente utilizadas, as seguintes:

- Observação do desempenho dos formandos;
- Formulação de perguntas orais e escritas (lista de perguntas, testes, questionários);
- Realização de trabalhos práticos;
- Apreciação da execução prática de tarefas, em ambiente simulado, ou em contexto real de trabalho.

8.7 Avaliação de 2ª época

Quando um Formando reprova numa ou mais unidades de formação (UF) da componente de formação geral, ou específica, pode haver lugar à realização de um novo momento de avaliação, sendo da responsabilidade do Diretor de Curso, em conjunto com o(s) formador(es) da(s) UF em questão, a definição das condições de realização e das formas e instrumentos de avaliação a utilizar.

Sempre que sejam realizadas avaliações de 2ª época, tal deverá ser indicado e justificado no Processo Técnico-Pedagógico do curso/componente de formação, fazendo referência à(s) UF e ao(s) formando(s) em questão.

8.8 Conclusão dos cursos de treinadores com aproveitamento

A conclusão dos cursos de treinadores de desporto com aproveitamento depende da obtenção da avaliação sumativa positiva (nota igual ou superior a 10 com arredondamento à décima) em todas as componentes de formação.

As classificações finais são lançadas em pautas de avaliação que devem estar disponíveis, para consulta pública, nomeadamente no sítio internet da entidade formadora.

8.9 Assiduidade

Para efeitos de conclusão de um curso de treinadores com aproveitamento e posterior certificação, a assiduidade não pode ser inferior a 90% da carga horária do percurso formativo nas componentes de formação geral e específica.

Sempre que um formando não cumpra os 90% da carga horária da formação, nos termos do que acima se refere, cabe à entidade formadora apreciar e decidir sobre as justificações apresentadas, bem como desenvolver os mecanismos de recuperação necessários ao cumprimento dos objetivos inicialmente definidos.

A assiduidade do formando deve concorrer para a avaliação formativa do seu percurso formativo.



9. Certificação

Como é feito o processo de certificação dos cursos de treinadores de desporto?



9. Certificação

9.1 Documentos de certificação

No que respeita à certificação, pode haver lugar à emissão dos seguintes documentos:

Diploma de Qualificação (DQ) - Emitido por entidade formadora	Documento comprovativo da conclusão com aproveitamento de um curso de treinadores de desporto.
Certificado de Qualificações (CQ) - Emitido por entidade formadora	Documento comprovativo da conclusão com aproveitamento de unidades de formação/componente de formação (geral, específica ou estágio) de um curso de treinadores de desporto, mas que não permitem a conclusão do mesmo.
Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC) - Emitido pelo IPDJ, IP	Documento comprovativo de equivalência de formação, atribuída na sequência da apresentação de Diplomas de Formação Académica, ou ainda no seguimento de um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, no cumprimento de normas regulamentarmente estabelecidas.

9.2 Emissão dos documentos de certificação

A emissão do Diploma de Qualificações e do Certificado de Qualificações é competência das entidades formadoras (EF).

A emissão do Certificado de Reconhecimento de Competências é competência do IPDJ, IP.

A emissão do Diploma de Qualificação está condicionada à conclusão das 3 componentes de formação (geral, específica e estágio) **num prazo de 4 anos**.

Quando um formando efetua o seu percurso formativo em entidades formadoras distintas, a responsabilidade da emissão do Diploma de Qualificação é da EF onde o formando concluiu a última componente de formação (estágio).

O DQ, o CQ e o CRC obedecem aos modelos constantes dos anexos 2, 3 e 4 do presente regulamento, devendo o seu preenchimento respeitar as normas aí indicadas.



Sempre que possível, as entidades formadoras devem emitir diplomas e certificados em formato digital (devidamente validados por assinatura eletrónica), garantindo deste modo uma melhor sustentabilidade do sistema.

Responsabilidade de emissão do CQ - regime de exceção

A responsabilidade de emissão do Certificado de Qualificações é da entidade formadora onde os formandos aprovaram a, ou as componentes de formação e respetivas unidades de formação. Verifica-se no entanto uma exceção a esta norma quando um formando aprova a unidade de formação “metodologia do treino” numa entidade formadora, ou num curso de treinadores diferente daquela onde aprovou as restantes unidades de formação da componente de formação geral (ver ponto 7.2 deste regulamento). Nestes casos tal deverá ser indicado no Certificado de Qualificações, no cumprimento do disposto nas regras de preenchimento deste documento de certificação (anexo 3).

10.

Emissão de TPTD por via Diploma de Qualificações

Como é feito o processo de emissão
de TPTD via Diploma de Qualificação?



10. Emissão de TPTD via DQ

Com a conclusão com aproveitamento de todas as componentes de formação do curso de treinadores de desporto e a emissão do respetivo **Diploma de Qualificações** (DQ) estão reunidas as condições para se proceder ao pedido de emissão do **Título Profissional de Treinador/a de Desporto** (TPTD), processo realizado individualmente pelo próprio em ambiente web através da plataforma eletrónica PRODesporto.

O TPTD é o documento oficial obrigatório para o exercício da atividade de treinador de desporto, sendo emitido em formato digital.

Não obstante o cumprimento de outras exigências requeridas para a atribuição do TPTD, esta deverá ser obrigatoriamente solicitada num **período máximo de 2 anos após a data da atribuição do Diploma de Qualificações**.

A responsabilidade da emissão do TPTD é do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P..



B. Anexos



Anexo 1

Declaração de Treinador em Estágio

Modelo e normas de preenchimento

Modelo DTE

Declaração de Treinador em Estágio

Layout

1

ipd
Instituto de Formação de Treinadores

2

3

4

5

6

7

Declaração Treinador/a em Estágio

Declaração n.º:

Modelo DTE

Declaração de Treinador em Estágio Normas de preenchimento

ORIENTAÇÕES GERAIS

A Declaração de Treinador em Estágio (DTE) é um documento **emitido pela entidade formadora**.

A validade da DTE é atestada pela assinatura do responsável da entidade formadora devidamente carimbada.

Não devem ser introduzidas quaisquer alterações ao layout pré-definido, designadamente no que respeita à formatação, cor e texto, com exceção dos campos identificados no modelo de declaração em causa (ver página anterior) e cujo o preenchimento deve obedecer às normas a seguir descritas.

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER

1 Indicar a designação da entidade formadora

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **9 pt**; Cor de letra: **Branca**; Outras especificações: **Texto em maiúsculas alinhado à esquerda**.

2 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

"modalidade Grau nº do grau"

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **21 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado ao centro; Grau de formação indicado em numeração Romana**.

3 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

"Para efeito de comprovação junto das Entidades Fiscalizadoras do cumprimento da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, declara-se que o/a formando/a nome completo do/a titular, natural de concelho/país, se estrangeiro, nascido em data de nascimento, com o n.º de Identificação Civil nº IC, encontra-se a realizar, com o estatuto de treinador em formação, o Estágio supervisionado do Curso de Treinadores de Desporto de Grau grau do curso da modalidade nome da modalidade no/a designação da Entidade de Acolhimento, no período de data de início do Estágio a data de fim do Estágio."

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto justificado; Grau de formação indicado em numeração romana**.

Modelo DTE

Declaração de Treinador em Estágio
Normas de preenchimento

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER (continuação)

- ④ Indicar a data de emissão da declaração de acordo com a seguinte forma:
“Localidade, dia de mês de ano”

Formatação do texto:
Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado à esquerda**.
- ⑤ Colocar a assinatura do responsável da entidade emitente da declaração e respetivo selo branco, ou carimbo, da seguinte forma:

Cargo e designação/sigla da entidade formadora

Assinatura

Nome do assinante por extenso

Formatação do texto:
Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado ao centro**.
- ⑥ Colocar o nº da Declaração de Treinador/a em Estágio no cumprimento das seguintes especificações:
Sigla da entidade emissora/número sequencial/ano de emissão.
- ⑦ Colocar o logotipo da entidade formadora

Dimensões máximas:
Altura: **3 cm**;
Comprimento: **5 cm**.



Anexo 2

Diploma de Qualificação Modelo e normas de preenchimento

Modelo DQ

Diploma de Qualificações

Layout - Frente

The form is titled "Diploma de Qualificação" and includes the following fields:

- 1**: A dashed rectangular box at the top left for a stamp or logo.
- 2**: A dashed rectangular box below the title for a name or identification number.
- 3**: A large dashed rectangular box for a description or details.
- 4**: A dashed rectangular box for a date or period.
- 5**: A dashed rectangular box for a signature or official stamp.
- 6**: A dashed rectangular box for the diploma number, located next to the text "Diploma de Qualificação n.º:". Below this text is the instruction "Descrição da Estrutura Curricular no verso".
- 7**: A dashed rectangular box for a signature or official stamp, located to the right of field 6.

Logos for "ipd" (Instituto Português do Desporto e Juventude) and "FORMAÇÃO e INOVAÇÃO" are visible in the top right corner.

Modelo DQ

Diploma de Qualificações

Layout - Verso

Estrutura Curricular



8

Componente de Formação Geral

Unidade de Formação	Duração	Classificação
9		

Componente de Formação Específica

Unidade de Formação	Duração	Classificação
9		

Componente de Formação Prática (Estágio)

Local de realização do estágio	Duração	Classificação
10		

Observações:

11

12

Modelo DQ

Diploma de Qualificações
Normas de preenchimento

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Diploma de Qualificações (DQ) é um documento **emitido pela entidade formadora**.

A validade do DQ é atestada pela assinatura do responsável da entidade formadora devidamente carimbada.

A emissão do DQ é da responsabilidade da entidade formadora responsável pela operacionalização da última componente de formação do Curso de Treinadores (Estágio).

Sempre que haja uma ou mais **componentes de formação, ou unidades de formação, que tenham sido realizadas por entidade formadora diferente daquela que tem a responsabilidade de emissão do DQ**, tal deve ser mencionado no respetivo diploma, no cumprimento do seguinte regra:

Colocação de asterisco (*) a frente do nome da(s) unidade(s) de formação em causa (descritivo da estrutura curricular no verso do DQ - campos de preenchimento 9 e 10, e remissão para o campo “observações”, onde deverá ser colocado o seguinte texto: Unidade(s) de formação certificada(s) pela entidade formadora (nome da entidade formadora) em (data de certificação).

Cabe a entidade formadora responsável pela emissão do DQ verificar se o candidato reúne as condições para finalizar a sua formação no prazo de **4 anos a contar do final da primeira componente de formação do curso de formação inicial em causa**, condição para a atribuição de um Diploma de Qualificações.

Não devem ser introduzidas quaisquer alterações ao layout pré-definido, designadamente no que respeita à formatação, cor e texto, com exceção dos campos identificados no modelo de diploma em causa (ver as duas páginas anteriores) e cujo o preenchimento deve obedecer às normas a seguir descritas.

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - **Frente**

1 Indicar a designação da entidade formadora

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **9 pt**; Cor de letra: **Branca**; Outras especificações: **Texto em maiúsculas alinhado à esquerda**.

2 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

1ª linha - “Treinador/a de Desporto de

2ª linha - **modalidade** Grau **nº do grau**”

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **21 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado ao centro**; espaço entre linhas: **1 linha**; **Grau de formação indicado em numeração romana**.

Modelo DQ

Diploma de Qualificações
Normas de preenchimento

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - Frente (continuação)

3 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

“Faz saber-se que **nome completo do/a titular**, natural de **concelho/país, se estrangeiro**, nascido(a) em **data de nascimento**, com o n.º de Identificação Civil nº **IC**, concluiu com aproveitamento, em (data de conclusão) o Curso de Treinadores de **nome da modalidade** Grau **grau do curso**, menção **designação de menção quando se aplica**, com a duração total de **número de horas h** e com a classificação de **valor da classificação valores**.”

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto justificado**; Grau de formação indicado em **numeração romana**.

4 Indicar a data de emissão do diploma de acordo com a seguinte forma:

“**Localidade, dia de mês de ano**”

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado à esquerda**.

5 Colocar a assinatura do responsável da entidade emitente do diploma e respetivo selo branco, ou carimbo, da seguinte forma:

Cargo e designação/sigla da entidade formadora

Assinatura

Nome do assinante por extenso

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado ao centro**.

6 Colocar o nº do Diploma de Qualificações no cumprimento das seguintes especificações: **Sigla da entidade emitente/número sequencial/ano de emissão.**

7 Colocar o logotipo da entidade formadora

Dimensões máximas:

Altura: **3 cm**

Comprimento: **5 cm**

Modelo DQ

Diploma de Qualificações
Normas de preenchimento

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - Verso

8 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

1ª linha - "Curso de Treinador/a de Desporto de

2ª linha - modalidade Grau nº do grau"

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **16 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado à esquerda**; espaço entre linhas: **1 linha**; **Grau de formação indicado em numeração romana**.

9 Preencher os campos da tabela de acordo com as seguintes especificações:

Unidade de Formação	Duração	Classificação
a)	b)	c)

a) Indicar das unidades de formação que compõem a estrutura curricular do curso de treinadores em causa, por componente de formação.

b) Indicar a duração (em minutos) das várias unidades de formação.

c) Indicar as classificações (valores arredondados às décimas) obtidas nas várias unidades de formação.

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: Campo Unidade de Formação: **Texto alinhado à esquerda**; Campos Duração e Classificação: **Texto alinhado ao centro**.

10 Preencher os campos da tabela de acordo com as seguintes especificações:

Local de realização do estágio	Duração	Classificação
a)	b)	c)

a) Indicar a designação da entidade de acolhimento onde o formando efetuou o estágio.

b) Indicar a duração (em horas) da componente de formação estágio (horas de contato).

c) Indicar da classificação (valor arredondado às décimas) obtida na componente de formação estágio.

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: Campo Local de realização do estágio: **Texto alinhado à esquerda**; Campos Duração e Classificação: **Texto alinhado ao centro**.

Modelo DQ

Diploma de Qualificações
Normas de preenchimento

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - Verso (continuação)

- 11 Indicar, quando se aplica, informação sobre a(s) componente(s) de formação, ou unidade(s) de formação efetuadas por Entidade de Formação diferente daquela que está a emitir o DQ em causa de acordo com as especificações descritas no ponto “Orientações gerais”.

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado à esquerda**.

- 12 Colocar o logotipo da entidade formadora

Dimensões máximas:

Altura: **3 cm**;

Comprimento: **5 cm**.



Anexo 3

Certificado de Qualificação

Modelo e normas de preenchimento

Modelo CQ

Certificado de Qualificações

Layout - Frente

1

ipdj
Instituto Português do Desenvolvimento

FORMAÇÃO
Acreditada

Certificado de Qualificações

2

3

4

☐ **Componente de Formação Geral**
Classificação: ()
Data de conclusão: ()

☐ **Componente de Formação Específica**
Modalidade: ()
Classificação: ()
Data de conclusão: ()

5

6

7

Certificado de Qualificação n.º: ()
Descrição da Estrutura Curricular no verso

8

Certificado de Qualificações
Layout - Verso

51

Modelo CQ

Certificado de Qualificações Normas de preenchimento

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Certificado de Qualificações (CQ) é um documento **emitido por uma entidade formadora**.

A validade do CQ é atestada pela assinatura do responsável da entidade formadora devidamente carimbada.

A emissão do CQ é da responsabilidade da entidade formadora responsável pela operacionalização da última componente de formação cumprida pelo candidato, à data.

Sempre que a unidade de formação metodologia do treino (modalidades coletivas, ou modalidades individuais) seja realizada em entidade formadora diferente daquela onde frequentou as restantes unidades de formação da mesma componente de formação, tal deve ser mencionado no respetivo diploma, no cumprimento do seguinte regra:

Colocação de asterisco (*) a frente do nome das unidades de formação realizadas em EF distinta (descritivo da estrutura curricular no verso do DQ - campos de preenchimento 9 e 10), e remissão para o campo “observações”, onde deverá ser colocado o seguinte texto: “Unidades de formação certificadas pela entidade formadora (nome da entidade formadora) em (data de certificação)”.

Não devem ser introduzidas quaisquer alterações ao layout pré-definido, designadamente no que respeita à formatação, cor e texto, com exceção dos campos identificados no modelo de diploma em causa (ver as duas páginas anteriores) e cujo o preenchimento deve obedecer às normas a seguir descritas.

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - **Frente**

1 Indicar a designação da entidade formadora

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **9 pt**; Cor de letra: **Branca**; Outras especificações: **Texto em maiúsculas alinhado à esquerda**.

2 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

“Formação de Treinadores de Desporto de Grau **nº do grau**”

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **19 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado ao centro; Grau de formação indicado em numeração romana**.

Modelo CQ

Certificado de Qualificações
Normas de preenchimento

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - Frente (continuação)

3 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

“Certifica-se que **nome completo do/a titular**, natural de **concelho/país, se estrangeiro**, com o n.º de Identificação Civil **nº IC**, concluiu com aproveitamento a(s) componente(s) de formação do Curso de Treinadores de Desporto de Grau **grau do curso** abaixo indicada(s).”

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto justificado**; **Grau de formação indicado em numeração romana.**

4 Preencher os campos de acordo com as seguintes especificações:

a) Componente de Formação Geral

Classificação: **b)**

Data de conclusão: **c)**

d) Componente de Formação Específica

Modalidade: **e)**

Classificação: **f)**

Data de conclusão: **g)**

a) Assinalar (colocando uma cruz) quando o CR comprove a conclusão da componente de formação geral de um curso de treinadores.

b) Indicar a classificação (valor arredondado às décimas) obtida na componente de formação geral.

c) Indicar a data de conclusão da componente de formação geral.

d) Assinalar (colocando uma cruz) quando o CR comprove a conclusão da componente de formação específica de um curso de treinadores.

e) Indicar a modalidade desportiva.

f) Indicar a classificação (valor arredondado às décimas) obtida na componente de formação específica.

g) Indicar a data de conclusão da componente de formação geral.

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado à esquerda**; Campo e): Texto em negrito.

Modelo CQ

Certificado de Qualificações
Normas de preenchimento

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - Frente (continuação)

- 5 Indicar a data de emissão do certificado de acordo com a seguinte forma:
“Localidade, dia de mês de ano”

Formatação do texto:
Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado à esquerda.
- 6 Colocar a assinatura do responsável da entidade emitente do certificado e respetivo selo branco, ou carimbo, da seguinte forma:

Cargo e designação/sigla da entidade formadora
Assinatura
Nome do assinante por extenso

Formatação do texto:
Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado ao centro.
- 7 Colocar o nº do Certificado de Qualificações no cumprimento das seguintes especificações:
Sigla da entidade emitente/número sequencial/ano de emissão.
- 8 Colocar o logotipo da entidade formadora

Dimensões máximas:
Altura: 3 cm
Comprimento: 5 cm

Modelo CQ

Certificado de Qualificações
Normas de preenchimento

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - Verso

- 9 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

“Curso de Treinador/a de Desporto de Grau nº do grau”

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **16 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado à esquerda**.

- 10 Preencher os campos da tabela de acordo com as seguintes especificações:

Unidade de Formação	Componente de Formação	Duração	Classificação
a)	b)	c)	d)

a) Indicar as unidades de formação que compõem a componente, ou as componentes de formação a certificar.

b) Indicar a componente de formação (**Geral, ou Específica**) correspondente às unidades de formação.

c) Indicar a duração (em minutos) das várias unidades de formação.

d) Indicar as classificações (valores arredondados às décimas) obtidas nas várias unidades de formação.

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: Campo: Unidade de Formação: **Texto alinhado à esquerda**; Campos: Componente de Formação, Duração e Classificação: **Texto alinhado ao centro**.

- 11 Indicar, quando se aplica, informação sobre a(s) componente(s) de formação, ou unidade(s) de formação efetuadas por Entidade de Formação diferente daquela que está a emitir o CQ em causa de acordo com as especificações descritas no ponto “Orientações gerais”.

Formatação do texto:

Tipo de letra: **Calibri**; Tamanho de letra: **13 pt**; Cor de letra: **Preta**; Outras especificações: **Texto alinhado à esquerda**.

- 12 Colocar o logotipo da entidade formadora

Dimensões máximas:

Altura: **3 cm**;

Comprimento: **5 cm**.



Anexo 4

Certificado de Reconhecimento de Competências

Modelo e normas de preenchimento

Modelo CRC

Certificado de Reconhecimento de Competências
Layout

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

 

Certificado de Reconhecimento de Competências

1

Componente de Formação	Grau	Via de Reconhecimento	Data
2			

Lisboa, () 3

O Presidente do
Conselho Diretivo do IPDJ, IP

.....
()

Certificado de RC n.º: () 4


INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

Modelo CRC

Certificado de Reconhecimento de Competências
Normas de preenchimento

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Certificado de Reconhecimento de Competências é um documento digital emitido pelo IPDJ, IP através da Plataforma Informática PRODesporto.

A informação a incluir nos campos assinalados no Modelo de CRC (ver página anterior) deve ser preenchida de acordo com as seguintes especificações: o Tipo de Letra Calibri, cor preta, tamanho 12 e com espaço e meio entre linhas.

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER

1 Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

Certifica-se que (nome completo do/a titular), natural de (concelho/país, se estrangeiro), nascido/a em (data de nascimento) com o n.º de Identificação Civil (n.ºIC), obteve o reconhecimento de competências à(s) Componente(s) de Formação abaixo indicada(s).

2 Preencher os campos da tabela de acordo com as seguintes especificações:

Componente de Formação	Grau	Via de Reconhecimento	Data
a)	b)	c)	d)

a) Indicar a(s) componente(s) de formação:

- i) Geral;
- ii) Específica (com indicação da modalidade desportiva);
- iii) Estágio (com indicação da modalidade desportiva).

b) Indicar o grau de formação.

c) Indicar a via de reconhecimento:

- i) Reconhecimento, validação e certificação de competências;
- ii) Formação Académica.

d) Indicar a(s) data(s) do reconhecimento da(s) componente(s) de formação.

3 Colocar a data de emissão do Certificado de Reconhecimento de Competências

4 Colocar o nº do Certificado de Reconhecimento de Competências no cumprimento das seguintes especificações:

Sigla da entidade emissora/número sequencial/ano de emissão.

